

ADESÃO UG NÃO PARTICIPANTE

Nr ATA: 49/2024

UASG: 160198 – 7º Depósito de Suprimento

Requisição: 12-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

NE: 1465

NUP: 64108.000009/2024-81

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MASSEIRA PARA PADARIA

OK

Nr Documento

- (x) 1. Requisição e Relação de Necessidades
- (x) 2. Estudo Técnico Preliminar
- (x) 3. Termo de Abertura do Processo de Adesão
- (x) 4. Justificativa do Ordenador de Despesas.
- (x) 5. Mensagem da UG pedindo autorização ao fornecedor
- (x) 6. Confirmação do fornecedor aceitando a proposta.
- (x) 7. Mensagem de solicitação à UGG e o accite.
- (x) 8. Pesquisa de Preços
- (x) 9. Relatório da Pesquisa de Preços
- (x) 10. DIEx Requisitório - Pedido de Empenho
- (x) 11. Nota de Crédito
- (x) 12. Cópia da ARP, contendo itens
- (x) 13. Cópia da folha do edital onde constem os itens
- () 14. SICAF
- () 15. CADIN
- () 16. TCU
- () 17. Nota de Empenho
- () 18. Termo de Encerramento do Processo



Visto:

Em ____ / ____ / 2024

Conf Reg Gestão

Visto:

Em ____ / ____ / 2024

ChSMAUCC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Enquadrando o presente processo nº 64108.000009/2024-81, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O mesmo tem como finalidade adesão a Ata de Registro de Preço – ARP, o qual objeto é: aquisição de Máquinas e equipam. de natureza industrial (SI-52.28), para o 72º BI Caat. Autuo, nesta data, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas nas requisições em anexo e sua necessidade abordada na Justificativa da ARP.

Petrolina-PE, 30 de abril de 2024.



ERLETON ANTONIO DE SOUSA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

Fl. 02

Requisição Nr 12-RANCHO/72º B I Caat
NUP/NUD: 64108.000009/2024-81
Petrolina - PE, 7 de maio de 2024

Do Aproveisionador

Ao Sr Fiscal Administrativo do 72º B I Caat

Assunto: aquisição de material permanente PASA - CARONA

Referência: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 305, de 24 de maio de 1995 e art. 86 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para aquisição de Máquinas e equipam. de natureza industrial (SI-52.28) por Carona da ata SRP Nr 9/2023, como UASG não participante, gerenciado pela 150198 – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.

Para fins da NLLC empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2023NC400727	11 jan 2024	160504 – COE	1	171397	100 000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

CARONA	SRP	UASG	160198	CNPJ	45.329.310/0001-81	Empresa	BT COMERCIO INTELIGENTE		
Item	SI	Descrição do item				Un	V. Unit	Qtde	V. Total
50	28	Masseira tipo: espiral, material: aço Inoxidável, capacidade: 40 kg, tensão Alimentação: 220 v, aplicação: Elaboração de massas para Panificação, potência motor: 3 cv, Características adicionais: amassar, Misturar e sovar massas.				Un	11.998,00	1	11.998,00
VALOR								RS\$ 11.998,00	

Tipo do Empenho	Global	Estimativo	Ordinário	X
-----------------	--------	------------	-----------	---

VISTO:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos de adesão a ata de registro de preço e determino a abertura do processo, conforme art. 40 § 2º do art. 86, da Lei 14.133/2021, e autorizo a utilização do processo licitatório SRP Nr 9/2023, como UASG não participante, gerenciado pela 160198 – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO; e

2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as



Fl. 03

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CARONA MASSEIRA PASA
NUP/NUD: 64108.000009/2024-81

I – Descrição da necessidade da contratação

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao Aproveitamento da Unidade, e serão utilizados na segurança alimentar para confecção da alimentação dos militares. Uma vez que a Unidade não possui pregão próprio para os itens, optou-se por adquiri-los por meio de Adesão a Ata SRP 9/2023 da UASG 160198 – 7º Depósito de Suprimento.

II – Área requisitante

Área Requisitante	
APROVISIONADOR SUBSTITUTO	
AUX APROVISIONAMENTO	

III – Descrição dos Requisitos da Aquisição

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação da UASG gerenciadora, por meio de especificações usuais do mercado.

IV - Levantamento de mercado

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de material de manutenção de bens imóveis, em atendimento ao disposto Seção V Art. 75, inciso II da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Para atingir esse objetivo o 72º B I Caat necessita realizar dispensa eletrônica que forneçam materiais para realização na cozinha do setor de Aproveitamento.

V - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa fornecedora para os itens de PASA para material permanente que pela não existência de ATA vigente não pode ser adquirido por pregão desta UG. Considerando que não teria tempo hábil para a realização de um novo pregão eletrônico, e a fim de evitar a realização de compra por Carona, optou-se por realizar a aquisição mediante Adesão a Ata SRP.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	SI	Descrição do item	Un	Valor Unit.	Qtde	Valor
50	28	Masseira tipo: espiral , material: aço Inoxidável, capacidade: 40 kg, tensão Alimentação: 220 v, aplicação: Elaboração de massas para Panificação , potência motor: 3 cv, Características adicionais: amassar, Misturar e sovar massas.	Un	11.998,00	1	11.998,00

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si. A aquisição por meio de fornecedor não prejudica o objeto e por outro lado aumenta a competitividade e consequentemente maior economia de recursos.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes



Fl. 04
9

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz**

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2024).

XI - Resultados pretendidos

A aquisição destes itens do PASA permanente irá proporcionar a continuidade no serviço de aprovisionamento, evitando a falta dos materiais em virtude da impossibilidade de empenho no pregão do 72º BI Caat. A referida aquisição visa melhorar a segurança alimentar no Depósito de Gêneros e Cozinha do Aprovisionamento, para serem utilizados na confecção da alimentação dos militares da OM.

XII - Providências a serem adotadas

Não se aplica, pois o objeto não afetarà em nada o cotidiano no Setor de Aprovisionamento, seguindo o mesmo com suas atividades normais.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como um todo, ou seja, da aquisição de itens por meio de Carona, pelo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543.

Em exame da natureza dos itens dignos de nota, sendo necessário ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

Esta equipe de planejamento declara XIII, viável art. 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

VISTO:

DECLARO que:

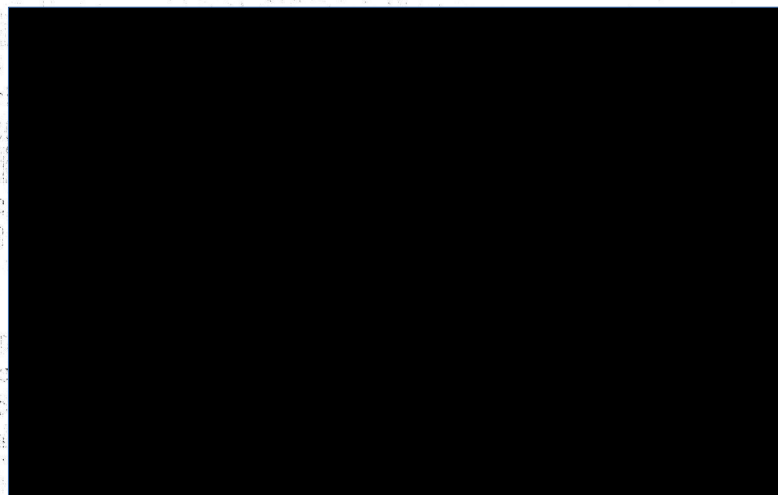
É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como um todo, ou seja, da aquisição de itens por meio de Carona, pelo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543.

10 de abril de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64108.000009/2024-81

UASG 160198 CARONA 49 /20 23

A contratação com licitante obedece aos ditames legais, conforme estabelecida do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações justifica-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, desenvolve numerosas atividades rotineiras, onde necessita desta aquisição para o melhora a efetividade dos trabalhos da OM.

A lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 tem como escopo as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, um fragmento da lei supracitada subsumi ao objeto do processo:

“Art.16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

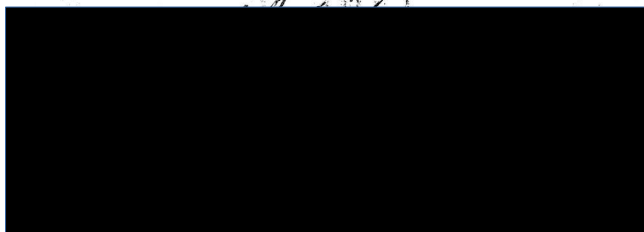
(...)

17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:

I – contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre:

(...).

Deste modo, a fim de desenvolver suas atividades constitucionais, o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta contratação.



/f

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 54/2024
UASG: 160183
Status: Concluída
Editado por: ROBSON ROBERTO INACIO DA SILVA

Título: Aquisição de Maseira para Padaria do Rancho 72° BI Caat

Observações: Aquisição de Material permanente Maseira pra o Setor de Aprovisionamento do 72° BI Caat.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 11.998,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item **Unidade de Fornecimento** **Quantidade**

445456 - Maseira Tipo: Espiral , Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 40 KG, Tensão Alimentação: 220 V, Aplicação: Elaboração De Massas Para Panificação, Potência Motor: 3 CV, Características Adicionais: Amassar, Misturar E Sovar Massas
 Unidade 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Media Mediana Coeficiente de Variação: 0,8852%
 R\$ 11.998,0000 R\$ 12.093,2667 R\$ 12.039,0000 Desvio Padrão: 107,0527
 Maior Preço: R\$ 12.242,8000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Ordem	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 11.998,0000	26/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 11.887,5000	26/04/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.039,0000	25/04/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.595,8000	25/04/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 11.395,0000	15/05/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.900,0000	04/04/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.579,6000	21/03/2024	Não
8		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11.412,3000	22/02/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12.833,0000	21/12/2023	Não

10	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 12.825.0000	21/08/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 12.400.0000	16/11/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.242.8000	01/11/2023	Sim
13	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12.360.0000	25/10/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.840.0000	05/10/2023	Não
15	INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.100.0000	28/09/2023	Não
16	INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.200.0000	28/09/2023	Não
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.588.0000	27/09/2023	Não
18	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.912.2000	19/09/2023	Não
19	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.249.5000	13/09/2023	Não
20	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.532.8000	05/09/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.750.0000	16/08/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 12.800.0000	16/08/2023	Não
23	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.600.0000	16/08/2023	Não
24	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.446.0000	14/08/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 5.350.0000	12/07/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 10.107.0000	12/07/2023	Não
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.999.0000	04/07/2023	Não
28	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11.360.0000	05/06/2023	Não
29	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.250.0000	01/06/2023	Não
30	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 12.500.0000	25/05/2023	Não
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 12.500.0000	25/05/2023	Não
32	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 10.699.0000	16/05/2023	Não
33	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 841.8300	15/05/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.400.0000	12/05/2023	Não
35	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.050.0000	03/05/2023	Não
36	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.800.0000	03/05/2023	Não

Fl. 07

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 17/05/2024 08:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

Fl. 08
9

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Fl. 09

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar > Voltar

Nº Solicitação:	00024/2024
Unidade Gerenciadora:	160198 - 7º D SUP
Número da compra/ano:	00009/2023
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Situação:	Aceita
Responsável:	ELYELTON BESERRA DA SILVA - elyeltonbeserra@hotmail.com
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento 72º BI Caat

Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar
	Justificativa do Ordenador de Despesas.pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)? **Sim**

Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar
	Pesquisa de Preços.pdf	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)? **Sim**

Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar
	Aceite do Fornecedor.pdf	

Data aprovação análise: 16/05/2024, 14:51

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	00050	MASSEIRA. TIPO ESPIRAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 40 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE MASSAS PARA PANIFICAÇÃO, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMASSAR, MISTURAR E SOVAR MASSAS	1.00000	1.00000		Aceita

Ações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE suprimento
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 49/2024

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no *DOU* nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, publicada no DOU Nº 37 de 23/02/2024, processo administrativo n.º 64453.006698/2023-26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material permanente para Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Organizações Militares apoiadas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81

Av. Setecentos, s/n - Sala 04 - Galpão 17 - Módulos 13 e 14 - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES - CEP 29161-414
 Telefone: (49) 99132-9784 - 99124-5799 - E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, compras@btcomint.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	7ª Dup	CPOR	3ª GEO/DL	7ª RM	Cap. Dos	PqRMin7	CMR	CMNE	HMAR	7ª BI MTZ	10ª Cla Eng	CRO 7	14ª BLOG	EAMPE	59ª BI MTZ	Base Adm	Curado	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qnt Total	Valor Unitário	Valor Total
48	ARMÁRIO PANIFICAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 2,05 M, LARGURA: 73 CM, PROFUNDIDADE: 1,02 M. APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO MASSA PAES EM FERMENTAÇÃO. QUANTIDADE GAVETAS: 20 UN. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. COTA RESERVADA DO ITEM 02 PARA ME/EP ATÉ 25%.	UNID.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	1	11	1.315,09	14.465,99	
50	MASSERA TIPO: ESPIRAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, APLICAÇÃO: ELABORAÇÃO DE MASSAS PARA PANIFICAÇÃO, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMASSAR, MISTURAR E SOVAR MASSAS. COTA RESERVADA DO ITEM 04 PARA ME/EP ATÉ 25%.	UNID.	0	3	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	6	11.998,00	71.988,00	
65	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: FERRO FUNDIDO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 116 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CH: PABIFETEIRA, 3 BOCAS SIMPLES, 3 BOCAS DUPLAS, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS. COTA RESERVADA DO ITEM 26 PARA ME/EP ATÉ 25%.	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	5	0	0	0	0	1	8	1.989,00	15.912,00	
77	REFRIGERADOR MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: 1 DESPÓSITO, CAPACIDADE: 100 L, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: SERVE BEBIDAS FRIAS, CONSUMO: 0,37 KW. COTA RESERVADA DO ITEM 41 PARA ME/EP ATÉ 25%.	UNID.	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	2	0	4	0	0	0	0	1	12	4.719,00	56.628,00	
																							158.993,99	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme planilha "anexo B" do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando o licitante vencedor não apresentar o **rol**

5.7.3. Quando o licitante vencedor não apresentar o **rol**

5.7.4. Quando o licitante vencedor não apresentar o **rol**

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Na hipótese de alteração do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.3.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
 - 9.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023):

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento; as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, 22 de abril de 2024



Recife, 22 de abril de 2024

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ATA SRP - URGENTE -72° B I Caat

2 mensagens

aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>
Para: carona@prolicitante.com.br

30 de abril de 2024 às 09:44

VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR SE HÁ INTERESSE DESSA EMPRESA EM FORNECER O MATERIAL ABAIXO ESPECIFICADO, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE SEGUE:

UASG, 160198- 7 DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
Pregão n°: N° 0009/2023
Ata: 49/2024

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81

Av. Setecentos, s/n - Sala 04 - Galpão 17 - Módulos 13 e 14 - Terminal Intermodal da Serra -Serra/ES - CEP 29161-414

Telefone: (49) 99132-9784 - 99124-5799 - E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com,compras@btcomint.com.br

ITEM:50
QTDE:1
VALOR:11.998,00

CNPJ PARA NOTA FISCAL: 09.533.402/0001-26 - 72° BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

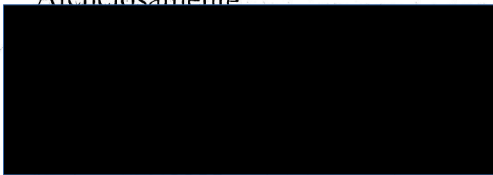
**INFORMO AINDA QUE O MATERIAL SERÁ SOLICITADO DE UMA SÓ VEZ*

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO ABAIXO
72° BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Av Cardoso de Sá - S/Nr – Vila Eduardo
Petrolina- PE
CEP: 56328-902

Caso haja interesse, solicito-vos ainda que seja enviado o termo de aceite da empresa para o material relacionado.

Atenciosamente



jtélgbBZoMp7UiGMy39FtSjLy85HFZpil0KJs6kY.pdf
817K

Carona Pró Licitante <carona@prolicitante.com.br>
Para: aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 11:29

Bom dia!

Segue carta de aceite!

Fl. 79

Ficamos á disposiçãõ!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice


The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

 **008 - Adesão - SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.pdf**
100K

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

 **008 - Adesão - SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.pdf**
100K

PARA: SEPTUAGESIMO SEGUNDO BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA sediada à Avenida Setecentos, s/n, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-414, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Lucas Griebeler Sandi, CPF 091.465.579-54, RG nº 6260676 SSP SC, órgão expedidor SSP.

INFORMA QUE: Autoriza este órgão a aderir a ATA referente Pregão Eletrônico Nº 09/2023, formalizado entre esta empresa e a, 160198-7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO, do seguinte item e da quantidade solicitada:

Lote	Item	Descrição	Medida	Qtd	Valor	Total
	50	MASSEIRA TIPO: ESPIRAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, APLICAÇÃO: ELABORAÇÃO DE MASSAS PARA PANIFICAÇÃO, POTÊNCIA MOTOR: 3 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMASSAR, MISTURAR E SOVAR MASSAS. COTA RESERVADA DO ITEM 04 PARA ME/EPP ATÉ 25% - VAEMS40NR	UNID.	1	R\$ 11.998,00	R\$ 11.998,00
Total						R\$ 11.998,00

LOCAL DA ENTREGA: Avenida Cardoso de Sá, Sn, Vila Eduardo, Petrolina/ PE
- Cep: 56302-110

CNPJ: 09.533.402/0001-26

Prazo de entrega: Aproximadamente 45 dias, após cadastro do empenho.

• DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

[Redacted Signature]

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81 – Representante Legal: Lucas Griebeler Sandi - Endereço: Avenida Setecentos, s/n, sala 04, galpão 17, módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-414 – Inscrição Estadual: 083865438 – Inscrição Municipal: 4756721 – E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com – Telefone: Licitações: (49) 99132-9784 – Vendas/Entregas: (49) 99101-6626.

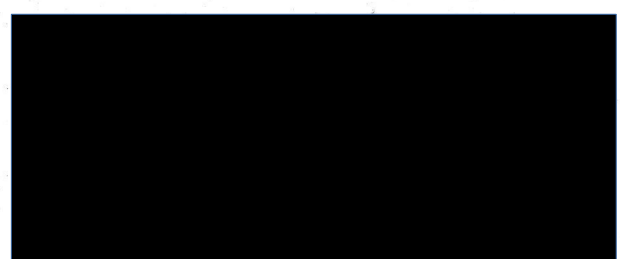


BT COMÉRCIO INTELIGENTE

Fl. 27

• DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

• DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.





Fl. 25

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.329.312/0001-81
 Razão Social: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
 Nome Fantasia: BT COMERCIO INTELIGENTE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2024
Receita Municipal	Validade:	15/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2024 11:54:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**
CNPJ: **45.329.312/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

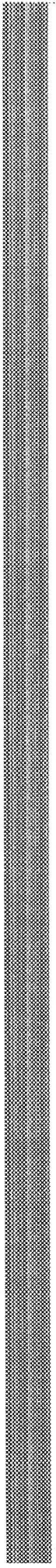
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 45.329.312/0001-81

Emissão em 21/05/2024, 10:34



Nenhum registro incluído pela instituição credora

Fl. 24

Data e hora da consulta: 21/05/2024 10:54

Usuário: ***.971.832.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

Ano	Tipo	Número			
2024	NE	1465			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/05/2024	Ordinário	6410800009202481	0,0000	11.998,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
45.329.312/0001-81	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	29161-414
Endereço	UF	Telefone
SETECENTOS S/N SALA 04 TERMINAL INTERMODAL	ES	
Município	UF	Telefone
SERRA	ES	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL (MASSEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 72ºBICAAT, COM ADEQUAÇÃO AO PASA (PROGRAMA DE AUDITORIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR) DE ACORDO COM DIEX Nº 12-RANCHO/72ºBICAAT, DE 07 MAI 24. 2024NC400727-COEX, DE 11 JAN 24.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

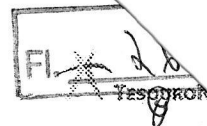
Informação Complementar

16019805000092023 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/05/2024 09:32:28	Alteração



Data e hora da consulta: 21/05/2024 10:54

Usuário: ***.971.832.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.998,00

Subelemento 28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00050 - MASSEIRA, TIPO ESPIRAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 40 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE MASSAS PARA PANIFICAÇÃO, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMASSAR, MISTURAR E SOVAR MASSAS	11.998,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/05/2024	Inclusão	1,00000	11.998,0000	11.998,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho



Fl. 27

8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA
(35º BI / 1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 20 dia do mês de MAIO do ano de 2024 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108000009202482 contendo 27 folhas.

Petrolina-PE, 20 de MAIO de 2024

